



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 116/2020 – 22/06/2020

### BOLETIM

026/2020

#### **RECEITA FEDERAL MANTÉM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS E PRORROGA SUSPENSÃO DE PRAZO DE ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Por meio da Portaria nº 936, de 29 de maio de 2020, que alterou a Portaria RFB nº 543/2020, a Receita Federal do Brasil prorrogou regras para o atendimento presencial nas unidades de atendimento e suspensão de prazo para prática de atos processuais e procedimentos administrativos, abaixo descritos.

O atendimento presencial nas unidades de atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) ficará restrito, **até 30 de junho de 2020**, mediante **agendamento prévio obrigatório**, aos seguintes serviços:

- I - regularização de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - beneficiário;
- III - parcelamentos e reparcimentos não disponíveis na internet;
- IV - procuração RFB; e
- V - protocolo de processos relativos aos serviços de:
  - a) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
  - b) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal de imóvel rural;
  - c) análise e liberação de certidão para averbação de obra de construção civil;
  - d) retificações de pagamento; e



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Caso o serviço procurado não esteja entre os relacionados, o interessado deverá efetuar o atendimento por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), na página na internet. Outros casos excepcionais serão avaliados e o chefe da unidade poderá autorizar o atendimento presencial.

Quanto aos **prazos para prática de atos processuais** no âmbito da Receita Federal, também ficam **suspensos até 30 de junho de 2020**.

Por fim, ficam **suspensos** os seguintes **procedimentos administrativos até 30 de junho de 2020**:

- I - emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;
- II - notificação de lançamento da malha fiscal da pessoa física;
- III - procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;
- IV - registro de pendência de regularização no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) motivado por ausência de declaração;
- V - registro de inaptidão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) motivado por ausência de declaração.

Para mais informações acerca da Portaria RFB nº 936/2020, acesse:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-936-de-29-de-maio-de-2020-259229941>

**Fonte:** <https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/maio/receita-federal-prorroga-ate-30-de-junho-suspensao-das-acoes-de-cobranca-e-mantem-atendimento-presencial-para-os-servicos-essenciais>

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Letícia Sarto**  
OAB/SP 439.989